

Aufografo nº 36/69

Projeto de Lei nº 23/69

Lei nº 449

A Câmara Municipal de Pómital, decreta:

Artigo 1º - Fica suplementada em R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), a seguinte verba constante do orçamento em vigor:

3-2-1-5-6-6 - Educação Física e Desportos.

Artigo 2º - A suplementação aludida no artigo anterior, será como recurso o excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pómital, em 1º de Julho de 1969. aa) Uldem Ramiro - Presidente. Dim. da Gugliemetti Coronado - 1ª Secretária. Eu Ramiro, Diretor da Secretaria, transcrevi.

SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria